



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro proprio N.º 233/78

Pag. 10 verso

Em, 20.06.78

Funcionária
FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 238 DE 20 DE JUNHO DE 1978.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Serviço de Viagem, Transporte e Comunicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Serviço de Viagem, Transporte e Comunicação, no valor de Cr\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
06.1688534.2	3111.01	100.000,00
06.1688534.1	4110.00	160.000,00
06.1688534.2	4130.00	10.000,00
06.1688534.2	4140.00	5.000,00
06.1688534.1	4210.00	60.000,00
Total do Crédito		335.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
06.1691575.2	3111.01	110.000,00
06.1691575.1	4110.00	165.000,00
06.1691575.2	4210.00	60.000,00
Total		335.000,00

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 20 de JUNHO de 1978.

Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal